ILUSTRÍSSIMO SENHOR JEFFERSON LUSTOSA MACIEL, PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ref.: *Pregão Eletrônico nº: 028/2023 - Processo nº 23.0.000000358-1, Abertura 24 de Agosto de 2023 às 08h30min – Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação.*

MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.159.254/0001-22 situada à Quadra ACSO 11 Rua de pedestre SO 11, Lote 31, 12, Edif. Fênix Sala 101, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, vem, tempestivamente, por sua titular que a esta subscreve, **com fulcro no art. 41 § 2º da Lei 8.666/93 c/c itens 22.1 e 22.2 do Edital do Pregão Eletrônico 028/2023**, apresentar,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referente ao procedimento em epígrafe, pelas razões e fundamentos adiante aduzidas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 aduz que o prazo para impugnação do Edital é o segundo dia útil que anteceder a data da abertura do certame. O Edital, por sua vez, em seu item 22.1 fixa o prazo de três dias úteis antes da abertura do certame como termo final. Como a abertura está prevista para o dia 24 de Agosto, em ambos os casos, resta tempestiva presente impugnação, veja-se:

> *22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO*
> *22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.*
> *22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.to.def.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, seção de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.;*

Portanto, resta comprovada a tempestividade da presente impugnação.

2 - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de procedimento licitatório a ser realizado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, na Modalidade Pregão na forma eletrônica com vistas a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação.

Dentre as especificações mínimas exigidas para os equipamentos no Termo de Referência há algumas delas que são claramente abusivas e excludentes. Por isso, tais vícios não podem prevalecer sob pena de violação dos princípios da Legalidade, isonomia e competitividade.

2.1 – Da exigência de compatibilidade EPEAT na categoria SILVER

Nos itens 1, 2, 3 e 4 do Termo de Referência subitens 14.3, no equipamento Microcomputador Estação de Trabalho, temos a seguinte exigência:

> *14.3. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (Computador e Monitor) com **EPEAT na categoria Silver** ou superior, mediante relatório obtido no portal www.epeat.net ou certificação nacional equivalente certificação EPEAT devidamente comprovadas;*

Conforme consta do Termo de Referência, só poderão participar do Certame as licitantes interessadas que ofertem equipamento **EXCLUSIVAMENTE NA CATEGORIA SILVER**.

É de conhecimento que o EPEAT é um rótulo ecológico gerenciado pela Green Electronics Council (GEC) que em 2019 passou por uma transição entre os critérios adotados anteriormente, na certificação de 2009. Tal transição incluiu uma profunda alteração em sua normatização, com acréscimos de diversas novas exigências internacionais para reciclagem dos produtos fim-de-vida, impondo, inclusive, novas exigências para as próprias empresas de reciclagem.

Frise-se que ao longo dos anos a categoria Gold/Silver foi considerada referência de qualidade e confiabilidade diante do mercado. Ocorre que, no dia 29/junho/2019, por conta de todas essas mudanças realizadas, os produtos certificados segundo os critérios de 2009 foram arquivados pelo GEC.

Sendo assim, a atual versão de 2018 impossibilitou que os critérios anteriores, de 2009, servissem como classificação para novos produtos. Por esse motivo, os mesmos produtos classificados pelo critério Gold/Silver 2009 podem ser encontrados atualmente na categoria Bronze.

Vale ressaltar que a própria entidade gerenciadora do EPEAT (GEC), publicou diversas orientações para os compradores a respeito desta fase de transição, ressalvando, inclusive, que não sejam mais exigidas classificações em categorias determinadas (Gold, Silver e Bronze), senão vejamos:

Need to Update Your Contract Language!
The updated criteria of Computer and Displays (2018) has resulted in more products within that category being at Bronze and Silver tiers than products in the (2009) category. It is important that purchasers not constrain their access to products, so we recommend that purchaser modify contract specifications and now require only "EPEAT" and not necessarily specify a specific tier, such as Silver or Gold. To assist purchasers, GEC has developed recommended model contract language, which requires EPEAT-registration while giving preference to EPEAT tiers.

Extrai-se da simples tradução do trecho acima destacado: ***"É importante que os compradores não restrinjam seu acesso aos produtos; portanto, recomendamos que o comprador modifique as especificações do contrato e agora exija apenas "EPEAT"*** e não especifique necessariamente uma camada específica, como Prata ou Ouro". (Grifei)

Tais orientações e ressalvas podem ser consultadas na íntegra através do Link:

https://gallery.mailchimp.com/bf0a49a26d86cf6fe6c3f22f9/files/7e1629e1-a81f-4246-a6ad-af4e62f463bb/EPEAT_Computer_and_Display_Update_Info_for_Purchasers.pdf (em anexo)

Ora, se a própria entidade gerenciadora do EPEAT é contrária a tal tipo de solicitação, não resta qualquer dúvida que exigir determinada categoria, assim como faz a Defensoria no Instrumento Convocatório, realmente representa uma restrição indevida.

Outro motivo que evidencia tamanha restrição é que, atualmente, apenas as multinacionais Dell e HP possuem equipamentos com a classificação Silver registrados no Brasil, basta verificar no site do EPEAT:

Computers & Displays Searching | EPEAT Registry

Vale destacar que conforme os Critérios de classificação de categoria do EPEAT, os produtos com classificação EPEAT Bronze atendem a todos os critérios obrigatórios, se diferenciando das outras categorias apenas em critérios opcionais.

Pelo exposto, buscando ampliar a participação de inúmeros outros fornecedores no certame, especialmente os genuinamente nacionais, e ao mesmo passo respeitar os Princípios emanados pela Constituição Federal, requer-se à Defensoria Pública a aceitação da certificação EPEAT também na categoria Bronze.

2.2 – Da exigência de portas USB Upstream e Downstream

Ainda nos itens 1, 2, 3 e 4, subitens 16.4 e 16.10 nas especificações do Monitor de Vídeo, há a seguinte exigência, veja-se:

> *16.4. Deve possuir* ***uma porta USB 3.0 Upstream e 2 (duas) portas Downstream*** *padrão USB 3.0;*
> *16.10.* ***O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador****.*

Ora, o Termo de Referência exige descabidamente que o Monitor tenha uma porta USB Upstream e duas portas USB Downstream. Ocorre que só existem dois fabricantes que usam essa tecnologia, que não coincidentemente são justamente Dell e HP, basta fazer uma breve pesquisa para verficar.

É importante ressaltar que esse recurso não tem nada de excepcional, sua função é tão somente transformar o monitor numa espécie de HUB USB. Para que ele funcione é necessário que se utilize um cabo USB simples do tipo para impressora USB –A x USB-B. Esse cabo deve ser conectado numa das portas USB da CPU e na porta USB Upstream do Monitor, fazendo isso habilita-se duas portas USB diretamente no Monitor, como um HUB. Só isso.

Fora o fato de ser um recurso nada funcional, já que necessita o uso de um cabo para habilitar seu uso, deve-se lembrar que o Termo de Referência exige que a CPU possua nada menos que 8 (oito) portas USB, sendo quatro USB 3.2 e quatro USB 2.0, veja-se:

> *8.4. No mínimo **04 (quatro) interfaces USB 3.2 e 04 (quatro) interfaces USB 2.0 totalizando 08 (oito) interfaces USB** no chassi do gabinete, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;*

Daí vem a pergunta: Qual a necessidade de utilizar um recurso que amplia a quantidade de portas USB quando já se tem 8 disponíveis tanto na parte traseira quanto frontal da CPU, sendo que somente dois fabricantes ofertam esse recurso obsoleto? NENHUMA, trata-se de uma exigência EXCLUDENTE cuja única função é afastar os demais fabricantes do certame diminuindo assim a concorrência.

Perceba que no final das contas, tal recurso só servirá para adicionar 01 (uma) porta USB adicional, já que para habilitá-lo, conforme já dito, é necessário ocupar uma das porás USB da CPU por um cabo USB.

Poder-se-ia alegar que as portas USB no monitor facilitariam o acesso ao usuário, porém nem mesmo essa justificativa seria possível já que o gabinete exigido é do tipo Small Form Factor, veja-se:

> *10.1. Deve ser do tipo **Small Form Factor** (SFF), com volume de 9.000cm³, será tolerado variação de até ± 25% do volume do equipamento;*
> *10.3. Gabinete projetado com design específico para **trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical** sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;*
> *10.4. Deve **suportar o peso do monitor** cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante;*

Isso porque, esse tipo de gabinete é para ser utilizado ao lado do Monitor ou sob o Monitor, ou seja, as portas USB da CPU estão ao alcance da mão, portanto não justificaria tal exigência.

Veja-se que todas estas exigências técnicas aqui atacadas são injustas, desnecessárias e não trazem qualquer benefício à contratante, sem falar que elevam sobremaneira o custo do equipamento, constituindo assim um fator excessivamente oneroso para a contratante, da mesma forma que afasta a possibilidade se obter outras propostas mais vantajosas. O que seria benéfico em homenagem ao princípio da competitividade.

Não custa lembrar que tais exigências são altamente ilegais e violam frontalmente o que determina o art. 3º parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância* ***do princípio constitucional da isonomia****, a seleção da* ***proposta mais vantajosa*** *para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade,* ***da*** *impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
> *§ 1º* ***É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS****:*
> *I -* ***admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo****, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e* ***estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,*** *ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;*

Caso não sejam acatadas as questões aqui suscitadas, esta empresa participará do certame ofertando seu equipamento como forma de demonstrar na prática que estas exigências são meramente excludentes e que, ao final, ficando comprovadas todas as alegações aqui levantadas, posteriormente levar ao conhecimento dos órgãos controladores do estado.

3 - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

O conhecimento integral desta impugnação, julgando-a totalmente procedente para:

1 – Abster-se de exigir apenas Certificação EPEAT **na categoria SILVER,** aceitado todas as demais categorias inclusive **BRONZE**;

2 – Abster-se de exigir **portas USB Upstream e Downstream no Monitor de vídeo**

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Palmas – TO, 21 de Agosto de 2023.

MC COMERCIO E SERVICOS LTDA:44159254000122

Assinado de forma digital por MC COMERCIO E SERVICOS LTDA:44159254000122
Dados: 2023.08.21 10:06:44 -03'00'

MC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME
Meire Cleia Resplande de Araújo Abreu
Representante Legal

Search Computers & Displays | Total 69 Results

Product Name

Product Type
Desktop

Manufacturer

Location of Use
Brazil
Where product is purchased and/or used

EPEAT Tier
Silver

Status

Advanced Filter Options
View EPEAT optional criteria

SEARCH CLEAR

The EPEAT Registry is updated daily.

69 Results Found

EXPORT RESULTS EXPORT ADVANCED

Product Name	Manufacturer	Product Type	Location of Use	EPEAT Tier	Registered o
ChengMing 3900 Tower	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-03-29
ChengMing 3901 Tower	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-03-29
HP 280 G5 Small Form Factor PC ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2020-10-15
HP 280 G6 Microtower PC (ENERGY STAR)	HP	Desktop	Brazil	Silver	2020-06-23
HP 280 G8 Microtower PC	HP	Desktop	Brazil	Silver	2021-10-04
HP 280 Pro G5 Small Form Factor PC ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2020-10-15
HP 280 Pro G6 Micro tower PC (ENERGY STAR)	HP	Desktop	Brazil	Silver	2021-08-19
HP 280 Pro G8 Microtower PC ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2021-10-04
HP 282 Pro G6 Microtower PC (ENERGY STAR)	HP	Desktop	Brazil	Silver	2021-08-19
HP 285 G6 Microtower PC ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2020-11-23
HP 285 G8 Microtower PC ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2022-02-03
HP 285 Pro G8 Microtower PC ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2022-02-07
HP 288 Pro G6 Microtower PC (ENERGY STAR)	HP	Desktop	Brazil	Silver	2021-08-19
HP 290 G3 Small Form Factor PC ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2020-10-15
HP 290 G4 Microtower PC	HP	Desktop	Brazil	Silver	2021-08-19

Product Name	Manufacturer	Product Type	Location of Use	EPEAT Tier	Registered o
(ENERGY STAR)					
HP 290 G4 PCI Microtower PC (ENERGY STAR)	HP	Desktop	Brazil	Silver	2021-08-19
HP Chromebox G3 ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2020-10-19
HP Desktop Pro 300 G6 Microtower PC ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2021-08-12
HP Desktop Pro G6 Microtower PC ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2021-08-12
HP Pro SFF 280 G9 Desktop PC ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2022-06-14
HP Pro Tower 280 G9 Desktop PC ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2022-06-21
Inspiron 3020	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-12-26
Inspiron 3020 S	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2023-03-03
Inspiron 3910	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2021-12-17
OMEN 25L GT11 Desktop PC ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2021-11-04
OMEN 25L GT12 Desktop PC ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2021-11-04
OMEN 30L GT13 Desktop PC ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2021-11-04
OMEN by HP 25L Gaming Desktop PC GT14 ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2022-01-24
OMEN by HP 25L Gaming Desktop PC GT15 ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2022-01-24
OMEN by HP 40L Gaming Desktop PC GT21 ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2021-11-04

Product Name	Manufacturer	Product Type	Location of Use	EPEAT Tier	Registered o
OMEN by HP 45L Gaming Desktop PC GT22 ENERGY STAR	HP	Desktop	Brazil	Silver	2021-11-04
OptiPlex 3000 Micro (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-03-09
OptiPlex 3000 SFF (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-03-09
OptiPlex 3000 Tower (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-03-09
OptiPlex 3080 Micro (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2020-09-15
Optiplex 3080 SFF (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2020-09-15
Optiplex 3080 Tower (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2020-09-14
OptiPlex 3090 Micro (Silver).	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2021-09-27
OptiPlex 3090 SFF (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2021-09-27
OptiPlex 3090 Tower (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2021-09-27
OptiPlex 3090 Ultra(Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2021-01-12
OptiPlex 5000 Micro (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-02-23
OptiPlex 5000 SFF (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-02-23
OptiPlex 5000 Tower (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-02-23
OptiPlex 5090 Micro (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2021-04-29
OptiPlex 5090 SFF (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2021-04-27
OptiPlex 5090 Tower (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2021-04-27
OptiPlex 7000 Micro	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-03-09

Product Name	Manufacturer	Product Type	Location of Use	EPEAT Tier	Registered o
(Silver)					
OptiPlex 7000 SFF (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-03-09
OptiPlex 7000 Tower (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-03-09
OptiPlex 7090 Micro (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2021-04-29
OptiPlex 7090 SFF (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2021-04-27
OptiPlex 7090 Tower (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2021-04-27
OptiPlex 7090 Ultra(Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2021-01-12
OptiPlex SFF 7010(Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2023-03-20
OptiPlex SFF Plus 7010 (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2023-03-20
OptiPlex Tower 7010(Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2023-03-20
OptiPlex Tower Plus 7010 (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2023-07-17
OptiPlex XE3 SFF	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2019-10-16
OptiPlex XE3 Tower	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2019-10-16
OptiPlex XE4 SFF (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-03-09
OptiPlex XE4 Tower (Silver)	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-03-09
Vostro 3020 SFF	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-12-26
Vostro 3020 T	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-12-26
Vostro 3681	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2020-05-11
Vostro 3710	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-03-29
Vostro 3888	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2020-05-11
Vostro 3910	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2021-12-17

Product Name	Manufacturer	Product Type	Location of Use	EPEAT Tier	Registered o
XPS 8960	DELL	Desktop	Brazil	Silver	2022-12-30

100 Rows

1 of 1

EPEAT REGISTRY PRIVACY POLICY EPEAT REGISTRY TERMS OF USE

Sign up for regular updates: STAY CONNECTED

Updated EPEAT Computer and Display Product Category Coming November 2018

What Purchasers Need to Know

Sustainability impacts have evolved and EPEAT criteria have evolved with them. The same IT brands who brought you the high-performance, innovative, and cost-competitive EPEAT-Registered IT products over the past decade are excited to feature products that meet the advanced sustainability criteria of the new EPEAT Computer and Displays category launching November 2018.

The Green Electronics Council (GEC) assists in the development and updating of IT sustainability standards for use in EPEAT. We are pleased to announce that the IEEE 1680.1 Standard for Computers and Displays has been updated and that products meeting the standard's new criteria will populate the new EPEAT Computer and Displays product category.

Timeline

Products in the existing Computer product category will remain available for purchase for six months after the new Computer and Displays product category is launched.

During this six-month transition, manufacturers will only be able add products to the updated Computers and Displays category. Products available on the existing Computer category will continue to be considered EPEAT-Registered products until May 2019, which is when the existing Computer category will be sunset and all products within that category archived. Allowing a six-month overlap between the archiving of the existing Computers product category and the launch of the update Computers and Displays product category is meant to ensure minimal impact on your procurement process.

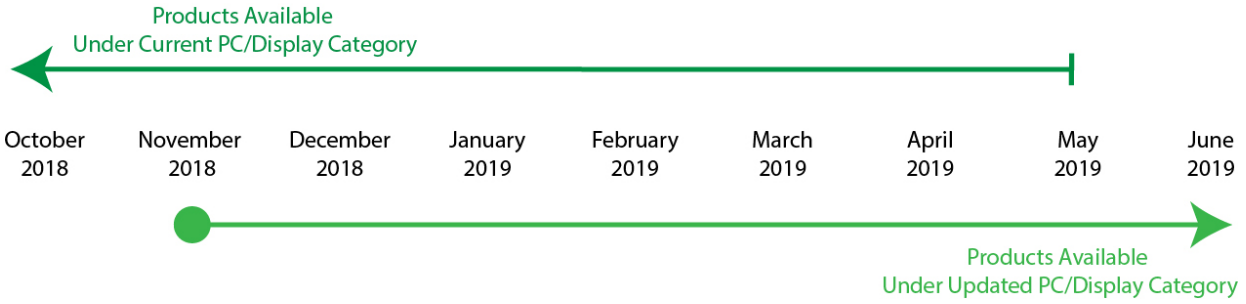

What are archived products?

Archived products are previously EPEAT-Registered IT products that are no longer active and therefore no longer subject to EPEAT verification. In many cases, products are archived because they are no longer actively in the market and can no longer be purchased. EPEAT discontinues verification of all products in the existing Computers category when it is sunset and archived in May of 2019.

Do I need to update my contract language?

Products will be available throughout the transition to the updated Computers and Displays category. You do not need to change your contract language that requires all computer and display products to be EPEAT-registered. It is important that purchasers not restrict their contract specifications by requiring specific levels of EPEAT, such EPEAT Silver or Gold products. We recommend use of our model contract language, which requires EPEAT-registered products. Contact Andrea.Desimone@greenelectronicscouncil.org for a copy of the model contract and policy language.

Major Impacts Addressed in Updated EPEAT Computer and Display Category

Impacts Addressed	EPEAT Computer and Display Criteria
Toxics Reduction	• Bromine and chlorine restrictions in plastics • Safer chemical assessment and use • Full substance inventory in product • Restriction or elimination of substances of concern (EU RoHS, EU REACH, beryllium
Climate Change/GHG Emission Reduction	• Energy performance of product and power supplies • F-GHG in semiconductor and display manufacturing • Green product transport • Renewable energy use by manufacturer and their suppliers • Energy management system/energy performance improvement for manufacturers and their suppliers

Resource Consumption	• Postconsumer recycled content in product
	• Recycled content and sustainably forested materials in packaging
	• Increasing product life
	  o Long life rechargeable battery
	  o Battery replacement and information
	  o Service support and public information
	  o Enable upgrades and repair

End-of-Life Impacts	• Product take-back • Use of certified recyclers • Design to facilitate recycling, repair and reuse • Easy removal of lithium ion batteries
Social Responsibility	• Socially responsible supplier manufacturing – labor practices and worker health and safety • Conflict minerals disclosure and due diligence
Environmental Management and Reporting	• EMS for manufacturers and their suppliers • Corporate environmental reporting for manufacturing and their suppliers

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU 94910790187

MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU, brasileira, solteira, empresária, natural de Miracema do Tocantins - TO, nascida em 11/04/1981, filha de Orestes Barros de Abreu e Ana Araujo Resplandes Abreu, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 301527, expedido pela SSP/TO e do CPF nº 949.107.901-87, residente e domiciliado na Quadra ARSO 32, Alameda 04, 08, Lote 8, Plano Diretor Sul – Palmas/TO, CEP: 77015-410, titular da empresa **MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU 94910790187**, com sede na Al ARSO 32, Alameda 4, SN, Lote 08, Plano Diretor Sul – Palmas/TO, CEP: 77015-410, inscrito na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17801520660, e no CNPJ sob nº 44.159.254/0001-22, Ora transforma seu registro de Empresário em uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob o nome empresarial de **MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se o objeto social da empresa para: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de maquinas e equipamentos industriais; atividades paisagísticas; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; serviços de montagem de moveis; construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; preparação de canteiro e limpeza de terreno; instalação e manutenção elétrica; instalação de painéis publicitários; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários

embutidos; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores; comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados; padaria e confeitaria com predominância de revenda; comercio varejista de carnes – açougues; peixaria; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de materiais de construção; comercio varejista de ferragens e ferramentas; comercio varejista de madeira; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comercio varejista de pedras para revestimento; comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de moveis; comercio varejista de artigos de colchoaria; comercio varejista de artigos de iluminação; comercio varejista de artigos de armarinho; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico; comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessórios; comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping; comercio varejista de embarcações, pecas e acessórios; comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comercio varejista de artigos de óptica; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comercio varejista de calcados; comercio varejista de artigos de viagem; comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; comercio varejista de plantas e flores naturais; comercio varejista de equipamentos para escritório; comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal e instrumentos musicais; aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de andaimes; aluguel de maquinas e equipamentos para escritório; aluguel de maquinas e equipamentos para

extração de minérios e petróleo, sem operador; aluguel de palcos e coberturas de uso temporário; atividades de vigilância e segurança privada; serviços combinados para apoio a edifícios; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; fotocopias; atividades de teleatendimento; atividades de cobrança e informações cadastrais; envasamento e empacotamento sob contrato; serviços de gravação de carimbos; salas de acesso a internet; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico; chaveiros; reparação de artigos do mobiliário; lavanderias; tinturarias e toalheiros.

Parágrafo único: em estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de maquinas e equipamentos industriais; atividades paisagísticas; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; serviços de montagem de moveis; construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; preparação de canteiro e limpeza de terreno; instalação e manutenção elétrica; instalação de painéis publicitários; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores; comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados; padaria e confeitaria com predominância de revenda; comercio varejista de carnes – açougues; peixaria; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de materiais de construção; comercio varejista de ferragens e ferramentas; comercio varejista de madeira; comercio varejista de materiais

hidráulicos; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comercio varejista de pedras para revestimento; comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de moveis; comercio varejista de artigos de colchoaria; comercio varejista de artigos de iluminação; comercio varejista de artigos de armarinho; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico; comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessórios; comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping; comercio varejista de embarcações, pecas e acessórios; comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comercio varejista de artigos de óptica; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comercio varejista de calcados; comercio varejista de artigos de viagem; comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; comercio varejista de plantas e flores naturais; comercio varejista de equipamentos para escritório; comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal e instrumentos musicais; aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de andaimes; aluguel de maquinas e equipamentos para escritório; aluguel de maquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; aluguel de palcos e coberturas de uso temporário; atividades de vigilância e segurança privada; serviços combinados para apoio a edifícios; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; fotocopias; atividades de teleatendimento; atividades de cobrança e informações cadastrais; envasamento e empacotamento sob contrato; serviços de gravação de carimbos; salas de acesso a internet; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico; chaveiros; reparação de artigos do mobiliário; lavanderias; tinturarias e toalheiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se o endereço empresarial para: Quadra ACSO 11, Rua de Pedestre SO 11, Lote 31, nº 12, Edif. Fenix, Sala 101, Plano Diretor Sul , Palmas/TO, CEP: 77015-034.

CLÁUSULA QUARTA

O acervo desta empresa, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

Para tanto, firma-se em ato contínuo o "Contrato de Constituição" da Sociedade Limitada Unipessoal:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU, brasileira, solteira, empresária, natural de Miracema do Tocantins - TO, nascida em 11/04/1981, filha de Orestes Barros de Abreu e Ana Araujo Resplandes Abreu, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 301527, expedido pela SSP/TO e do CPF nº 949.107.901-87, residente e domiciliado na Quadra ARSO 32, Alameda 04, 08, Lote 8, Plano Diretor Sul – Palmas/TO, CEP: 77015-410. Ora constitui uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira com o nome empresarial de: **MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** tendo como nome de fantasia: **MC COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e domicilio à: Quadra ACSO 11, Rua de Pedestre SO 11, Lote 31, nº 12, Edif. Fenix, Sala 101, Plano Diretor Sul , Palmas/TO, CEP: 77015-034.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social da sociedade é o exercício das seguintes atividades: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de maquinas e equipamentos industriais; atividades paisagísticas; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; serviços de montagem de moveis; construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; preparação de canteiro e limpeza de terreno; instalação e manutenção elétrica; instalação de painéis publicitários; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores; comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados; padaria e confeitaria com predominância de revenda; comercio varejista de carnes – açougues; peixaria; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de materiais de construção; comercio varejista de ferragens e ferramentas; comercio varejista de madeira; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comercio varejista de pedras para revestimento; comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de moveis; comercio varejista de artigos de colchoaria; comercio varejista de artigos de iluminação; comercio varejista de artigos de armarinho; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico; comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessórios; comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping; comercio varejista de embarcações, pecas e acessórios; comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comercio varejista de artigos de óptica; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comercio varejista de calcados; comercio varejista de artigos de viagem; comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; comercio varejista de plantas e flores naturais; comercio varejista de equipamentos para escritório; comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal e instrumentos musicais; aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de andaimes; aluguel de maquinas e equipamentos para escritório; aluguel de maquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; aluguel de palcos e coberturas de uso temporário; atividades de vigilância e segurança privada; serviços combinados para apoio a edifícios; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; fotocopias; atividades de teleatendimento; atividades de cobrança e informações cadastrais; envasamento e empacotamento sob contrato; serviços de gravação de carimbos; salas de acesso a internet; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico; chaveiros; reparação de artigos do mobiliário; lavanderias; tinturarias e toalheiros.

Parágrafo único: em estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de maquinas e equipamentos industriais; atividades paisagísticas; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; serviços de montagem de moveis; construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; preparação de canteiro e limpeza de terreno; instalação e manutenção elétrica; instalação de painéis publicitários; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios; aplicação de revestimentos e de resinas em

interiores e exteriores; obras de fundações; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores; comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados; padaria e confeitaria com predominância de revenda; comercio varejista de carnes – açougues; peixaria; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de materiais de construção; comercio varejista de ferragens e ferramentas; comercio varejista de madeira; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comercio varejista de pedras para revestimento; comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de moveis; comercio varejista de artigos de colchoaria; comercio varejista de artigos de iluminação; comercio varejista de artigos de armarinho; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico; comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de bicicletas e triciclos pecas e acessórios; comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping; comercio varejista de embarcações, pecas e acessórios; comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comercio varejista de artigos de óptica; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comercio varejista de calcados; comercio varejista de artigos de viagem; comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; comercio varejista de plantas e flores naturais; comercio varejista de equipamentos para escritório; comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal e instrumentos musicais; aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de andaimes; aluguel de maquinas e equipamentos para escritório; aluguel de maquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; aluguel de palcos e coberturas de uso temporário; atividades de vigilância e segurança privada; serviços

combinados para apoio a edifícios; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; fotocopias; atividades de teleatendimento; atividades de cobrança e informações cadastrais; envasamento e empacotamento sob contrato; serviços de gravação de carimbos; salas de acesso a internet; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico; chaveiros; reparação de artigos do mobiliário; lavanderias; tinturarias e toalheiros.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 08/11/2021, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizado pelos sócios em moeda corrente do País e distribuído entre eles da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	Valor R$	%
MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU	25.000	250.000,00	100,00
TOTAL	**25.000**	**250.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelo(a) sócio(a) **MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 30 de setembro de 2022

_____

MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MC COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94910790187	MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2022 11:38 SOB Nº 17200751560.
PROTOCOLO: 220550530 DE 10/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213281879. CNPJ DA SEDE: 44159254000122.
NIRE: 17200751560. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2022.
MC COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME: MEIRE CLEIA RESPLANDE DE ARAUJO ABREU

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 301527 SSP TO

CPF: 949.107.901-87

DATA NASCIMENTO: 11/04/1981

FILIAÇÃO:
ORESTES BARROS DE ABREU
ANA ARAUJO RESPLANDES ABREU

PERMISSÃO:

ACC:

CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 03953998243

VALIDADE: 16/04/2023

1ª HABILITAÇÃO: 29/09/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1648090997

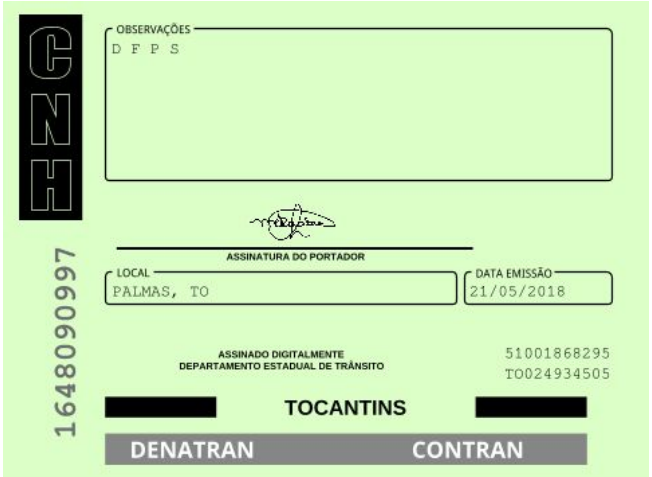

CNH

OBSERVAÇÕES: D F P S

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PALMAS, TO

DATA EMISSÃO: 21/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51001868295
TO024934505

[redacted] TOCANTINS [redacted]

DENATRAN CONTRAN

1648090997

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN